



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL N° 3.432, DE 17 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a alienação de bens móveis.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Obras e Transportes, Meio Rural e Fomento Econômico, Saúde e Educação, relacionados por Secretaria e que compõem o anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A alienação será realizada através de leilão, conforme determina a Lei nº 8.666, de 1993 e os valores apurados servirão para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como preceitua a referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 17 de agosto de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Flaiane Krause La Rocca
Secretaria de Administração Substituta